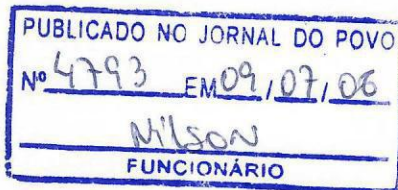




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1304/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|------------|
| 06.00 | Secretaria Municipal de Urbanismo | | |
| 06.02 | Departamento de Obras Públicas | | |
| 15.451.0028.1012 | Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. Dpto de Obras Públicas | | |
| 4490510000 | Obras e Instalações | 31798 | 203.000,00 |
| Total | | | 203.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

